

EM 26/02/19

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°.08 /2019

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 132em 18/02/2019

Encarregado

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE  
CHEFE DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Chefe de Serviços, Referência CC-3, Carga Horária de 40 Horas semanais, a serem incluídos na Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** - O §2º do art. 131 da lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§2º - Os demais cargos de provimento em comissão serão ocupados preferencialmente por pessoas que possuem 2º grau de escolaridade"*

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marechal Floriano/ES, 18 de Fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei justifica-se, pois refere-se a contratação de profissionais que desempenharão chefia nos serviços relativos as atividades de braçais, manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos etc. Neste sentido, o Poder Público Municipal poderá prestar maior qualidade nos serviços a população florianense.

Certo de que terei a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 18 de fevereiro de 2019.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal